



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
– Tribunal do Estado Democrático de Direito –

PORTARIA Nº 625/2012

Constitui Grupo de Trabalho para auxiliar equipe da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça, nos termos determinados pela Portaria nº 30, de 07 de maio de 2012, no âmbito da Justiça Militar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, JUIZ CEL BM OSMAR DUARTE MARCELINO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24, inciso VII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 30, de 07 de maio de 2012, da Corregedoria Nacional de Justiça, que determina inspeção junto às unidades judiciárias e administrativas da Justiça Comum Estadual e Militar de Primeiro e Segundo grau do estado de Minas Gerais;

RESOLVE

Art. 1º Fica constituído Grupo de Trabalho Especial, conforme anexo único, para auxiliar equipe da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça, nos termos determinados pela Portaria nº 30, de 07 de maio de 2012 e outros documentos relacionados procedentes do CNJ.

Art. 2º Para dar celeridade às providências solicitadas pelos inspetores, a Secretária Especial da Presidência deverá encaminhar cópia dos documentos enviados pelo CNJ, às chefias imediatas da Justiça Militar Estadual, até o nível de coordenador de serviço, no prazo de 24 horas do efetivo recebimento pelo TJMMG, recomendando o cumprimento.

Assinatura manuscrita em azul no canto inferior direito da página.

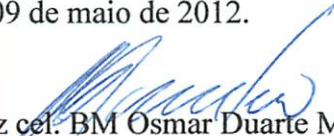
Parágrafo único: Além do disposto nesta Portaria, seus anexos e os documentos referidos no caput do artigo 1º, todos os magistrados e servidores deverão ter conhecimento dos artigos 48/53 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça, e também dos artigos 45 a 59 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça.

Art. 3º As solicitações decorrentes do CNJ, recebidas por fax, telefone ou meio virtual deverão ser formalizadas pelo servidor que as receber à Secretária Especial que dará conhecimento imediato ao Presidente e adotará as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 09 de maio de 2012.


Juiz cel. BM Osmar Duarte Marcelino
Presidente do TJMMG

DJMe 14 mai 12



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO
(Portaria nº 625/2012)

GRUPO DE TRABALHO / INSPEÇÃO CNJ – MAIO/2012 – TJMMG

ATRIBUIÇÕES	FUNÇÃO NA JME	NOME
Planejamento e Trabalho de Comissões	Vice-Presidente	Juiz Fernando José Armando Ribeiro
Coordenador dos trabalhos relativos à inspeção	Corregedor da Justiça Militar	Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Cooperação e fornecimento de informações sobre o Gabinete de Segurança Institucional da Justiça Militar (GASEG)	Coordenador do GASEG	Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Organização da documentação solicitada e relatório final	Secretária Especial	Hebe Maria de Oliveira Amaral
Facilitação dos trabalhos da equipe do CNJ junto à Justiça Militar Estadual	Auditora Interna	Marília Crispi Paixão Carneiro
Cooperação e fornecimento de informações referentes à Presidência	Chefe de Gabinete	Francisco Valdinei Duarte
Cooperação e fornecimento de informações sobre Pessoal no que se refere as alíneas a), g), i), g), k) – Anexo I, l), m), o), p) e q) do Inciso I do Ofício 559-CN-CNJ-2012 e sobre a Resolução 102/CNJ : alíneas a), b), c) e h) do Inciso III do mesmo ofício.	Diretora-Executiva de Finanças	Maria Anita Pereira
Cooperação e fornecimento de informações sobre processos, feitos, distribuição e demais procedimentos da 2ª Instância da Justiça Militar	Gerente Judiciário	Eli Alvarenga
Cooperação e fornecimento de informações sobre Tecnologia de Informação da Justiça Militar	Gerente de Informática	Giovani Viana Mendes

Cooperação e fornecimento de informações sobre ações de comunicação institucional da Justiça Militar	Gerente	Maria Luzia Ferri Pires da Silva
Cooperação e fornecimento de informações sobre Recursos Humanos da Justiça Militar	Coordenadora de Área	Rosângela Chaves Molina
Cooperação e fornecimento de informações sobre o Apoio Administrativo da Justiça Militar	Coordenadora de Serviço	Herbert Gomes Colen
Cooperação e fornecimento de informações sobre a Assessoria militar e Transporte da Justiça Militar	Assistente Militar	Hudson Abner Pinto
Cooperação e fornecimento de informações da Corregedoria da Justiça Militar	Secretária da Corregedoria	Maria Beatriz Andrade Carvalho
Cooperação e fornecimento de informações sobre processos, feitos, execução penal e demais procedimentos da 1ª Auditoria Militar	Juiz de Direito do Juízo Militar Titular	Marcelo Adriano Menacho dos Anjos
Cooperação e fornecimento de informações referentes à Central de Distribuição e ao Protocolo de 1ª Instância	Juiz de Direito do Juízo Militar Titular	Marcelo Adriano Menacho dos Anjos
Cooperação e fornecimento de informações sobre processos, feitos, execução penal e demais procedimentos da 2ª Auditoria Militar	Juiz de Direito do Juízo Militar Titular	Paulo Tadeu Rodrigues Rosa
Administração da Diretoria do Foro	Diretor de Foro	Paulo Tadeu Rodrigues Rosa
Cooperação e fornecimento de informações sobre processos, feitos, execução penal e demais procedimentos da 3ª Auditoria Militar	Juíza de Direito do Juízo Militar Titular	Daniela de Freitas Marques
Cooperação e fornecimento de informações sobre os serviços de cartório da 1ª Auditoria Militar	Escrivã	Sônia de Faria Costa
Cooperação e fornecimento de informações sobre os serviços de cartório da 2ª Auditoria Militar	Escrivão	Márcio dos Santos Alves
Cooperação e fornecimento de informações sobre os serviços de cartório da 3ª Auditoria Militar	Escrivã	Maria Elisa Ricketti

Prescrições:

- 1. Todos os integrantes do grupo de trabalho deverão permanecer de plantão durante os dias e horários previstos para realização da inspeção;**
- 2. Todas as áreas e setores da Justiça Militar Estadual deverão fornecer informações e documentos que sejam solicitados pelos componentes do Grupo de Trabalho;**
- 3. Em caso de impedimento ou afastamento do magistrado ou servidor nominado o respectivo escalão superior decidirá em qual magistrado ou servidor recairá as respectivas atribuições, sem solução de continuidade.**